

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2026

Regulamenta o processamento de reembolsos de coparticipações da Assistência à Saúde Suplementar, na forma da Lei nº 1.057/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.057, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – O reembolso de valores despendidos a título de coparticipação em consultas, exames ou procedimentos médicos e odontológicos observará, para fins de limite mensal, o teto estabelecido no Anexo I da Lei nº 1.057/2025 correspondente ao mês da efetiva utilização do serviço.

§1º – Para efeitos deste artigo, considera-se data de utilização a data da realização da consulta, exame ou procedimento constante no comprovante de execução do serviço ou no detalhamento da operadora do plano de saúde, apresentado na fatura.

§2º – O reembolso da coparticipação fica condicionado à existência de saldo remanescente entre o valor já reembolsado a título de mensalidade e o teto fixado para a faixa etária do beneficiário no mês de competência da prestação do serviço.

Art. 2º – A apresentação extemporânea da cobrança de coparticipação pela operadora do plano de saúde não altera o mês de competência para fins de cálculo do limite de ressarcimento.

Art. 3º – O beneficiário deverá instruir o pedido de reembolso com o comprovante do débito ou pagamento, acompanhado do respectivo extrato de utilização que identifique a data do procedimento.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Alto Rio Doce, 26 de fevereiro de 2026.

ARI SANT'ANA DE CARVALHO

Presidente

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário